

Memorando 24- 56.895/2025

De: Bruna B. - SEMU - LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 14:44:30

Setores envolvidos:

SEMU - LIC, SECAP - GEC, SEPLAG - GPOR, SAD - ADP, SAD - GCOMP, SAD - CC2, SEMU - SEM, SAD - GEPLAN

FASE A - RESTANTE DOS ITENS DE BELEZA

Segue para assinatura.

—

Bruna Rafaelly

Matrícula 55.924-5

Gerente de Processos -Secretaria da Mulher.

Anexos:

TR_04_11.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL DE BELEZA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES DE CARUARU, CONSIDERANDO O CONVÊNIO- 919364/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARUARU E O MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**, observando as especificações e os quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implantação do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres de Caruaru depende diretamente da disponibilização de materiais de beleza adequados e em quantidade suficiente para a realização prática dos cursos oferecidos, incluindo Cabeleireiro com Especialidade Afro, Design de Sobrancelhas, Manicure/Pedicure, Depilação Profissional e Massoterapia.

2.2. A necessidade torna-se evidente quando se observa que, sem esses materiais, as atividades formativas não podem ser executadas: as alunas não teriam acesso às ferramentas e insumos indispensáveis para o aprendizado prático, impossibilitando a aquisição das competências técnicas exigidas pelo mercado de trabalho.

2.3. Além disso, a inexistência desses recursos comprometeria a execução das metas previstas no Convênio nº 919364/2021, prejudicando diretamente o alcance dos objetivos do Programa Qualifica Caruaru e do projeto “**Mulher que Faz**”, que são a capacitação profissional, a inserção produtiva e a autonomia econômica de **600 (seiscentas) mulheres** em situação de vulnerabilidade social.

2.4. Os materiais de beleza não se resumem a itens de consumo; eles constituem instrumentos imprescindíveis para o aprendizado prático, permitindo que as alunas reproduzam técnicas profissionais de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos pelo mercado. Sua ausência inviabiliza o processo de ensino-aprendizagem, tornando o projeto tecnicamente inoperante.

2.5. A contratação, portanto, transcende o caráter meramente administrativo de aquisição de itens de beleza, representando um **instrumento de política pública de fortalecimento da cidadania feminina**. Trata-se de um investimento socialmente relevante, que reafirma a mulher como protagonista do desenvolvimento econômico e social de Caruaru, promovendo **autonomia, dignidade, equidade e qualidade de vida**, ao mesmo tempo em que fortalece a implementação e continuidade das políticas públicas de gênero no município.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo foi estipulado conforme detalhamento de necessidade presente em Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como em quantidades estabelecidas no **Convênio nº 919364/2021, celebrado entre o município de Caruaru e o Ministério das Mulheres**.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico

específico do Estudo Técnico Preliminar (item 4 do ETP).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVOS

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto no Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023, e são classificados como de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **menor preço POR ITEM**, conforme justificativas expressas no **tópico 11** do ETP.

3.2.1. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**;

3.2.1.1. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequados e eficientes para seleção apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

3.3. O item a ser adquirido, bem como sua quantidade estimada, estão especificados no **Anexo I**.

3.4. Os itens deverão ter as suas especificações impressas nos produtos ou nas embalagens dos produtos.

3.5. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição será efetuada **INTEGRALMENTE** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável da Secretaria da Mulher de Caruaru e enviada por meio eletrônico. Os produtos deverão ser entregues no endereço e horário indicados a seguir:

a) Local de entrega: Rua Padre Felix Barreto, 71 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE.

b) Dias e horário de entrega: Segunda a sexta feira, das 8h às 16h.

4.2 Caso a mudança do local de entrega seja necessária, a secretaria deverá informar o novo endereço, quando da emissão da ordem de fornecimento.

4.3 O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4 O material será recebido somente por pessoa credenciada e autorizada pela secretaria, que procederá à conferência com base na Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor responsável.

4.5 Na hipótese de a verificação do subitem 4.3 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. Caso os materiais fornecidos não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência, a contratada estará obrigada a realizar sua substituição, sem ônus para o Município de Caruaru, não implicando tal substituição em renúncia às sanções cabíveis previstas na legislação vigente e neste instrumento.

4.6.1. Quando a não conformidade dos itens não comprometer de forma imediata as atividades a serem executadas, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da notificação por parte da Administração.

4.6.2. Quando a não conformidade do item comprometer ou paralisar as atividades essenciais vinculadas ao objeto contratual, a substituição deverá ocorrer em até **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do recebimento da notificação.

4.7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.8. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nos subitens 4.6.1 e 4.6.2 poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **ITEM 11**, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Materiais de Consumo e Itens de Aplicação (Com Prazo de Validade)

- Os materiais deverão estar com o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e invioladas, com todas as informações exigidas pela legislação vigente (incluindo número de lote e registro **ANVISA** onde aplicável).
- O fornecedor será responsável pela substituição imediata de qualquer item que esteja em desacordo com as especificações, vencido, avariado, com embalagem danificada ou fora do padrão de qualidade.

5.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Bens Duráveis e Ferramentas)

- **Aplicabilidade:** Esta seção é aplicável a todos os equipamentos, ferramentas e utensílios reutilizáveis (Alicates, Tesouras, Secadores, Pranchas, Máquinas de Corte, Estufas, etc.).
- **Central de Atendimento:** Para acionamento da garantia e suporte técnico dos bens duráveis, a Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para abertura

de chamados técnicos, operando em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- **Prazo de Substituição/Reparo:** O prazo máximo para **retirada e análise técnica** será de **72 (setenta e duas) horas úteis**. Após a análise, o prazo máximo para **reparo e devolução do item ou substituição definitiva** do equipamento será de **5 (cinco) dias úteis**. Para os equipamentos essenciais, caso o reparo ou substituição ultrapasse 5 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá fornecer um item similar em perfeito estado de uso para utilização temporária (*stand-by*), até a resolução final do chamado.

5.3. O prazo máximo para substituição será de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da data de troca do item pelo Contratado.

5.4. A garantia contratual tem prazo de vigência próprio, independente do prazo de vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades pelo seu descumprimento, ainda que o contrato principal já tenha expirado.

6. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VALOR REFERÊNCIA

6.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023, realizado pelo departamento de Compras da SAD, em que foi apurado a estimativa do valor em **R\$ 87.438,85 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado expressamente no mapa de preços em anexo. Esse procedimento se alinha com os princípios da administração pública, particularmente no que diz respeito à busca pela economicidade e à transparência nos processos licitatórios, como preconizado pela legislação em vigor

6.1.2. O valor estimado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da liquidação da despesa no sistema contábil, atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2024, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

6.2.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

6.2.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

6.2.4. A nota fiscal deverá mencionar o número da Proposta da seguinte forma: **“Referente à execução do objeto vinculada ao cumprimento do Plano de Trabalho estabelecido no Convênio nº 919364/2021, celebrado entre o município de Caruaru e o Ministério das Mulheres”**.

6.2.5. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.2.6. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

6.2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.2.9. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no subitem 6.2. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.2.10. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.2.11. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.2.12. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.3. DO REAJUSTE

6.3.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.3. Em conformidade com o Acórdão nº 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), o pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela Contratada antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato, acompanhado da documentação necessária para a análise do pleito.

6.3.4. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, I, d, da Lei 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência estabelecido no subitem anterior não prejudica o prazo de garantia dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os itens destinado à Secretaria da Mulher de Caruaru, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, incluindo a indicação da marca e do fabricante. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no contrato, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, responsabilizando-se por qualquer inobservância total ou parcial.

8.2. Em caso de interrupção ou atraso na entrega, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir do término do prazo estabelecido no item **4.3**, para que sejam adotadas as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções contratuais e legais.

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do Contratante ou a terceiros durante a execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante eximam a Contratada de suas responsabilidades.

8.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.5. Garantir a entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição ou o fornecimento do item contratado por terceiros sem prévia autorização do Contratante.

8.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**:

- a) Não atenda às especificações técnicas exigidas;
- b) Apresente defeitos de fabricação ou funcionamento;

8.7. Assumir integralmente todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da contratação, conforme legislação vigente.

8.8. A inadimplência da Contratada em relação a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outras obrigações não transferem ao Contratante a responsabilidade pelo pagamento, tampouco pode onerar o objeto deste Termo de Referência, sendo expressamente vedada a criação de qualquer vínculo de solidariedade entre as partes.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições da proposta apresentada, eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, caso sejam necessários, conforme estipulado pelo Contratante e nos limites da legislação vigente.

8.10. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao Contratante sempre que solicitado, especialmente no que tange à execução do contrato e a quaisquer ocorrências relacionadas aos equipamentos e aos itens fornecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Garantir que todas as informações e especificações necessárias para a correta execução do contrato sejam fornecidas à Contratada de forma clara e em tempo hábil.

9.2. Receber o material no prazo e nas condições estabelecidas, realizando a conferência e a aceitação dos itens conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.3. Disponibilizar acesso adequado às dependências e aos locais de entrega, permitindo que a Contratada realize a entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos de forma eficiente e segura.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a confirmação da entrega e aceitação dos itens, observando os trâmites legais e financeiros vigentes.

9.5. Fornecer apoio necessário ao cumprimento das obrigações da Contratada, quando solicitado, incluindo esclarecimentos e informações pertinentes à execução contratual.

9.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, assegurando que as obrigações da Contratada sejam cumpridas conforme as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.

9.7. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer problema, divergência ou irregularidade constatada na entrega dos itens, para que as devidas providências sejam adotadas tempestivamente.

9.8. Assegurar que todos os registros e documentos necessários para a formalização do processo de recebimento e aceitação do bem sejam devidamente preenchidos e arquivados, conforme os procedimentos administrativos do Município e as exigências legais.

9.9. Cooperar com a Contratada para que a execução do contrato ocorra de forma adequada e eficiente, facilitando a comunicação entre as partes e solucionando eventuais questões operacionais.

9.10. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais relacionadas à gestão e ao uso dos equipamentos e do material fornecido, garantindo sua correta utilização e manutenção, conforme as normas e procedimentos aplicáveis.

9.11. Notificar a Contratada sobre qualquer alteração na necessidade ou nas condições de uso dos itens, a fim de viabilizar eventuais ajustes na execução do contrato.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores abaixo designados:

Gestor: Hannah Miranda Moraes, com matrícula nº 55970-9

Suplente de Gestor: Bruna Rafaelly Bezerra, com matrícula nº 56013-6

Fiscal: Livya Rafaelle Gomes Leocádio, com matrícula nº 55.916-6.

Suplente do Fiscal: Iana Virgínea Galindo da Silva, com matrícula nº 56014-2

10.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

10.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002,

que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.13. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as

comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

11.14. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Caruaru - PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

12.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento do objeto.

12.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a aquisição não se classifica como de alta complexidade técnica ou operacional, não apresentando riscos financeiros consideráveis.

12.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DA MULHER
Unidade orçamentária: 30001 - SECRETARIA DA MULHER
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 1101 - PROGRAMA EMPREGO, RENDA E AVANÇO
Ação: 2.172 - Programa Profissionaliza + Mulher - Trabalho e Autonomia Econômica
Programa: 1401 - GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER
Ação: 1.102 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria da Mulher
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de140 - MSC - 1.700.3110 - Emendas Parlamentares Individuais - União - 1.700.3110
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de140 - MSC - 1.700.3110 - Emendas Parlamentares

14. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

15. DA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os itens descritos no **Anexo 1**.

15.2 Quando da apresentação da proposta, deve o licitante apresentar CATÁLOGO do(s) produto(s) ofertado(s).

15.3 As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as especificações técnicas, a **MARCA** e **MODELO** do equipamento ofertado, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações, não podendo o mesmo ser substituído por equipamento diverso no momento da entrega.

15.4 A proposta de preços deverá ser acompanhada de documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento das características técnicas do objeto com indicação de marca e modelo/referência/catálogo/folder, certificado ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante de forma a viabilizar a análise das especificações do objeto ofertado às quais ficarão vinculadas.

15.5 No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do equipamento.

15.6 A proposta de preço para execução do objeto licitatório deste Termo de Referência deverá ser apresentada em meio digital, em papel timbrado e no idioma nacional, devendo ser entregue nas condições determinadas em Edital, contendo:

15.6.1 Descrição completa do objeto ofertado, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

15.6.2 Valor unitário e valor total do(s) item(ns), com apenas duas casas decimais após a vírgula;

15.6.3 Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o que for maior.

15.6.4 O prazo de validade da PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de limite para entrega estabelecida no Edital.

15.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Observado o que se segue: A licitante que não apresentar o catálogo do objeto no momento da apresentação da proposta, conforme discriminação constante neste Termo de referência será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e

assim sucessivamente, até que a o catálogo anexado atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.

15.8 A licitante que entregar produtos diferentes daqueles apresentados no catálogo incorrerá nas sanções previstas na lei 14.133/21, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de referência.

15.9. Toda a justificativa quanto à necessidade do CATÁLOGO encontra-se detalhada no subtópico 5.5. do ETP

16. PROPOSTA

16.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

16.2. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

17.2 Será **VEDADA** a participação de empresas nas seguintes condições:

17.2.1 Licitantes que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure como ocupante de cargo comissionado ou detentor de emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta de Caruaru;

17.2.2 Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste TR;

17.2.3 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

17.2.4 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru/PE, durante o prazo da sanção aplicada;

17.2.5 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

17.2.7 Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 06 (seis) meses anteriores à data da sessão de abertura do certame;

17.2.8 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas;

17.2.9 Que tiverem controle societário ou sócio comuns, independente da participação societária, com outro proponente ou com empresa integrante;

17.2.10 Pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

18. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

18. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

19. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. DA LEGISLAÇÃO

17.1.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

19.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.2.1. Na execução do contratado, a empresa contratada deverá entregar os produtos obedecendo rigorosamente os seguintes requisitos:

19.2.2.1 Às normas e especificações constantes deste termo de referência e o Estudo Técnico Preliminar;

19.2.2.2 Às normas da ABNT;

19.2.2.3 Às disposições legais Municipais e Estaduais;

19.2.2.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias;

19.2.2.5 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

19.2.2.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

19.2.2.7 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

19.2.2.8 Às normas do Código de Defesa do Consumidor.

19.2.3 As informações complementares a respeito dos requisitos da contratação estão previstos no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, e no Edital da licitação

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

20.2. O objeto licitado poderá, em seus contratos, sofrer acréscimos e supressões em conformidade com o estabelecido nos § 1º do art. 125 da Lei 14.133/21.

20.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da legislação pertinente;

20.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Caruaru, na data da assinatura eletrônica.

HANNAH MIRANDA MORAIS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA MULHER

ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	UNID	QTD	MEDIANA	TOTAL
1	Água Micelar - Solução de limpeza facial, frasco plástico com capacidade mínima de 190 ml, livre de álcool, hipoalergênica	higiene pessoal e beleza	UN	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
2	Alicate de Unha - Em aço inoxidável carbono, tempera eletrostática, comprimento aproximado de 13 cm, corte preciso	higiene pessoal e beleza	UN	160	R\$ 43,90	R\$ 7.024,00
3	Aquecedor de Cera Roll-on - Aparelho elétrico bivolt, temperatura regulável de 40°C a 90°C, base antiderrapante	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
4	Ativador de Cachos - Gel ou creme ativador de cachos, embalagem com capacidade mínima de 200 ml, fórmula enriquecida com vitaminas	higiene pessoal e beleza	UN	8	R\$ 20,90	R\$ 167,20
5	Botox Capilar - Tratamento reconstrutor com	higiene pessoal e beleza	KG	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00

	colágeno e queratina, frasco com capacidade mínima de 500 ml, livre de formol					
6	Cera Depilatória Líquida - Para uso profissional, base resina, embalagem plástica de aproximadamente 1 litro	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 44,45	R\$ 889,00
7	Cera Depilatória Roll-on - Em bisnaga descartável, composição antialérgica, compatível com aquecedores roll-on padrão	higiene pessoal e beleza	UN	120	R\$ 8,98	R\$ 1.077,60
8	Condicionador para Cabelos - Fórmula com proteína hidrolisada, frasco plástico com capacidade mínima de 300 ml	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 7,58	R\$ 37,90
9	Creme Esfoliante Hidratante - Com partículas esfoliantes, bisnaga com conteúdo mínimo de 180 g, para corpo e rosto	higiene pessoal e beleza	UN	30	R\$ 27,34	R\$ 820,20
10	Creme para Massagem Corporal - Não gorduroso, embalagem com capacidade mínima de 900 g, com princípios ativos	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
11	Creme para	higiene pessoal	UN	150	R\$	R\$

	Cutícula - Frasco com bico aplicador preciso, conteúdo mínimo de 25 g, composição emoliente	e beleza			7,97	1.195,50
12	Creme para Hidratação Capilar - Máscara de tratamento intensivo, frasco com capacidade mínima de 180 g	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
13	Creme para Massagem - Hipoalergênico, neutro, embalagem com capacidade mínima de 900 g, textura não oleosa	higiene pessoal e beleza	UN	25	R\$ 64,88	R\$ 1.622,00
14	Creme para Pentear - Creme de alisamento e desembaraço, embalagem com capacidade mínima de 180 g	higiene pessoal e beleza	UN	2	R\$ 29,95	R\$ 59,90
15	Creme Protetor Térmico - Proteção até 230°C, embalagem com capacidade mínima de 120 ml, com filtro UV	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 30,13	R\$ 150,65
16	Difusor para Secador - Adaptável a secadores de cabelo padrão, material termoplástico, diâmetro aproximado de 12 cm	higiene pessoal e beleza	UN	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00

17	Elásticos para Cabelo - Em látex natural, pacote com no mínimo 90 unidades, resistentes	higiene pessoal e beleza	PCT	6	R\$ 8,10	R\$ 48,60
18	Escova para Finalização - Cerdas mistas, cabo ergonômico, diâmetro aproximado de 8 cm	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 22,59	R\$ 225,90
19	Escova Profissional Grande - Defrizadora, diâmetro aproximado de 65 mm, cabo anti-quente	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 62,40	R\$ 624,00
20	Escova Profissional Média - Defrizadora, diâmetro aproximado de 50 mm, para alisamento	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
21	Escova Raquete - Para desembaraçar cabelos, diâmetro aproximado de 10 cm, base ventilada	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
22	Esmalte Base Incolor - Hipoalergênico, frasco com capacidade mínima de 7 ml, secagem rápida	higiene pessoal e beleza	UN	150	R\$ 3,69	R\$ 553,50
23	Esmalte Cintilante ou Perolado - Hipoalergênico, frasco com	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00

	capacidade mínima de 7 ml					
24	Esmalte Cremoso - Hipoalergênico, frasco com capacidade mínima de 7 ml, cobertura cremosa	higiene pessoal e beleza	UN	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
25	Espátula para Depilação - De madeira lisa, comprimento aproximado de 15 cm, descartável	higiene pessoal e beleza	PCT	60	R\$ 5,08	R\$ 304,80
26	Estufa Esterilizadora - Para manicure, capacidade mínima para 4 alicates, temperatura regulável	higiene pessoal e beleza	UN	4	R\$ 307,50	R\$ 1.230,00
27	Gel para Pentear - Fixação e modelagem, embalagem com capacidade mínima de 200 g	higiene pessoal e beleza	UN	15	R\$ 5,48	R\$ 82,20
28	Pente de Dentes Finos - Acrílico, comprimento aproximado de 20 cm, com cabo separador	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 5,73	R\$ 114,60
29	Pente de Dentes Grossos - Acrílico, comprimento aproximado de 20 cm, para desembaraçar	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
30	Pente e Escova Combinados - Cerdas em fibra sintética, comprimento aproximado de 17 cm	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00

31	Pente Garfo - Acrílico, comprimento aproximado de 20 cm, dentes largos	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 13,25	R\$ 132,50
32	Pente para Desfiar Cabelo - Com dentes específicos para volume, comprimento aproximado de 17 cm	higiene pessoal e beleza	UN	15	R\$ 5,70	R\$ 85,50
33	Prancha Alisadora - Chapas de cerâmica, comprimento aproximado de 30 cm, temperatura regulável	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 193,83	R\$ 1.938,30
34	Secador de Cabelo Manual - Potência mínima de 1700 W, cabo giratório, 2 velocidades	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 191,50	R\$ 1.915,00
35	Secador de Cabelo Portátil - Potência mínima de 1000 W, compacto, com acessórios	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 241,50	R\$ 9.660,00
36	Shampoo para Cabelos - pH balanceado, frasco com capacidade mínima de 300 ml	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 10,43	R\$ 104,30
37	Tesoura de Corte - Forjada, comprimento aproximado de 16 cm, afiação precisa	higiene pessoal e beleza	UN	70	R\$ 9,87	R\$ 690,90
38	Tesoura em Aço Inox - Anatômica, comprimento aproximado de 13	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 11,07	R\$ 442,80

	cm, ponta reta					
39	Tesoura em Aço Inoxidável - Uso geral, comprimento aproximado de 14 cm, corte preciso	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 48,79	R\$ 487,90
40	Tesoura Desbastadora - Aço inox, comprimento aproximado de 16 cm, lâminas dentadas	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 85,75	R\$ 428,75
41	Tesoura Fio Navalha - Aço inoxidável, comprimento aproximado de 14 cm, corte fino	higiene pessoal e beleza	UN	50	R\$ 62,65	R\$ 3.132,50
42	Tesoura para Sobrancelhas - Ponta reta, comprimento aproximado de 10 cm, lâmina afiada	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
43	Toalhas de Rosto - Felpudas, 100% algodão, dimensões aproximadas de 30x50 cm	higiene pessoal e beleza	UN	140	R\$ 9,88	R\$ 1.383,20
44	Touca para Mechas - Em silicone flexível, diâmetro aproximado de 15 cm, reutilizável	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
45	Touca Plástica Descartável - Polietileno, pacote com no mínimo 90 unidades, tamanho universal	higiene pessoal e beleza	PCT	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
46	Touca Rede Fina - Nylon, diâmetro	higiene pessoal e beleza	PCT	10	R\$ 7,78	R\$ 77,80

	aproximado de 25 cm, para penteados					
47	Borrifador Plástico - Pulverizador, capacidade mínima de 400 ml, jato ajustável	higiene pessoal e beleza	UN	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
48	Cabeça de Boneca para Prática - Cabelos sintéticos, base para fixação, diâmetro aproximado de 15 cm	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 315,50	R\$ 1.577,50
49	Capa para Corte de Cabelo - Nylon impermeável, comprimento aproximado de 140 cm, gola snap	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 25,97	R\$ 1.038,80
50	Capas Plásticas em PVC - Emborrachadas, espessura mínima de 0,8 mm, reutilizáveis	higiene pessoal e beleza	UN	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
51	Copo Medidor Graduado - Polipropileno, capacidade mínima de 80 ml, com tampa	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 5,73	R\$ 114,60
52	Cunha de Espuma - Média, altura aproximada de 14 cm, base antiderrapante	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 204,41	R\$ 2.044,10
53	Gel ou Loção Pós-Depilatória - Ação calmante, embalagem com capacidade mínima de 180 ml	higiene pessoal e beleza	UN	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
54	Henna para Sobrancelhas -	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 41,94	R\$ 1.677,60

	Cor castanho claro, embalagem com conteúdo mínimo de 40 g					
55	Henna para Sobrancelhas - Cor castanho médio, embalagem com conteúdo mínimo de 40 g	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 41,94	R\$ 1.677,60
56	Henna para Sobrancelhas - Cor castanho escuro, embalagem com conteúdo mínimo de 40 g	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 41,94	R\$ 1.677,60
57	Afastador de Unha - Em aço inoxidável, comprimento aproximado de 12 cm, esterilizável	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 11,77	R\$ 470,80
58	Kanekalon - Fio a fio, cor preta, comprimento aproximado de 55 cm, pacote com no mínimo 8 fios	higiene pessoal e beleza	PCT	40	R\$ 42,90	R\$ 1.716,00
59	Leave-in para Cabelos - Creme de finalização, embalagem com capacidade mínima de 180 ml	higiene pessoal e beleza	UN	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
60	Lençol Descartável - Papel não tecido picotado, rolo com comprimento mínimo de 45 metros	higiene pessoal e beleza	RO	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
61	Lixa de Pé Anatômica - Formato ergonômico,	higiene pessoal e beleza	UN	160	R\$ 6,42	R\$ 1.027,20

	comprimento aproximado de 18 cm, dois lados					
62	Lixa Elétrica para Unhas - Rotação de até 20.000 RPM, cabo flexível, com acessórios	higiene pessoal e beleza	UN	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
63	Lixa Revestida Abrasiva - Resistente à água, comprimento aproximado de 15 cm, grão 180/220	higiene pessoal e beleza	PCT	5	R\$ 17,65	R\$ 88,25
64	Loção de Limpeza Pré-Depilatória - Antisséptica, frasco com capacidade mínima de 180 ml	higiene pessoal e beleza	UN	60	R\$ 21,82	R\$ 1.309,20
65	Loção Pós-Depilatória - Hidratante e calmante, frasco com capacidade mínima de 180 ml	higiene pessoal e beleza	UN	60	R\$ 28,45	R\$ 1.707,00
66	Máquina para Acabamento de Cabelo - Sem fio, recarregável, peso máximo de 500 g	higiene pessoal e beleza	un	10	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
67	Máquina para Corte de Cabelo - Sem fio, lâminas de titânio, peso máximo de 600 g	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 92,35	R\$ 923,50
68	Modelador de Cachos - Profissional, bivolt, diâmetro do barril aproximado de 25 mm	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 167,05	R\$ 1.670,50
69	Mousse para Cabelos - Para	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00

	cabelos crespos e ondulados, embalagem com capacidade mínima de 180 ml					
70	Navalha Profissional - Corpo em plástico ABS, comprimento aproximado de 10 cm	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 28,91	R\$ 289,10
71	Navalhte de Corte - Profissional, comprimento aproximado de 8 cm, para detalhes	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 26,53	R\$ 265,30
72	Oxidante 30 Volumes - Estabilizado, frasco com capacidade mínima de 900 ml	higiene pessoal e beleza	UN	3	R\$ 16,75	R\$ 50,25
73	Touca Descartável Sanfonada - Polipropileno, pacote com no mínimo 90 unidades	higiene pessoal e beleza	PCT	31	R\$ 13,40	R\$ 415,40
74	Palito de Laranja - Para unhas, comprimento aproximado de 15 cm, pacote com no mínimo 90 unidades	higiene pessoal e beleza	PCT	20	R\$ 16,79	R\$ 335,80
75	Paquímetro - Em polietileno, comprimento aproximado de 14 cm, escala milimétrica	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
76	Pinça de Ponta Chanfrada - Aço inox cirúrgico,	higiene pessoal e beleza	UN	180	R\$ 9,52	R\$ 1.713,60

	comprimento aproximado de 9 cm					
77	Pinça de Ponta Reta - Aço inox cirúrgico, comprimento aproximado de 9 cm	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
78	Pincel para Coloração - Cerdas sintéticas, comprimento aproximado de 18 cm	higiene pessoal e beleza	UN	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
79	Pipeta Plástica - Capacidade de 3 ml, caixa com no mínimo 90 unidades	higiene pessoal e beleza	CX	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
80	Plaquete Lisa para Mechas - Em plástico, espessura aproximada de 0,5 mm, pacote com no mínimo 45 unidades	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
81	Pó Descolorante para Cabelos - Embalagem com conteúdo mínimo de 900 g	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
82	Pomada Modeladora - Fixação forte, embalagem com conteúdo mínimo de 85 g	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
83	Porta Acetona - Plástico com válvula, capacidade mínima de 450 ml	higiene pessoal e beleza	UN	160	R\$ 12,50	R\$ 2.000,00
84	Prendedor de Cabelo - Plástico, comprimento aproximado de 7	higiene pessoal e beleza	PCT	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50

	cm, pacote com no mínimo 45 unidades					
85	Protetor de Orelhas - Silicone, diâmetro aproximado de 8 cm, tamanho universal	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20
86	Removedor de Esmalte - Base de acetato, frasco com capacidade mínima de 90 ml	higiene pessoal e beleza	UN	70	R\$ 11,99	R\$ 839,30
87	Reparador de Pontas - Creme para pontas duplas, bisnaga com capacidade mínima de 40 ml	higiene pessoal e beleza	UN	16	R\$ 8,25	R\$ 132,00
88	Spray Fixador Suave - Fixação de longa duração, embalagem com capacidade mínima de 250 ml	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
89	Spray Fixador para Cabelos - Fixação extra forte, embalagem com capacidade mínima de 250 ml	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
90	Talco Pós-Depilatório - Embalagem com conteúdo mínimo de 180 g	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
91	Talqueira - Em polipropileno, diâmetro aproximado de 12 cm, com cerdas	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
92	Álcool em Gel 70% - Frasco com capacidade mínima de 900 ml	higiene pessoal e beleza	UN	200	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
93	Luvas de Látex Tamanho M -	higiene pessoal e beleza	CX	22	R\$ 21,90	R\$ 481,80

	Caixa com no mínimo 90 unidades, espessura mínima de 0,07 mm					
94	Luvras Plásticas para Mãos - Polietileno, pacote com no mínimo 90 unidades	higiene pessoal e beleza	PCT	30	R\$ 14,62	R\$ 438,60
95	Luvras Plásticas para Pés - Polietileno, pacote com no mínimo 45 pares	higiene pessoal e beleza	PCT	30	R\$ 10,49	R\$ 314,70
96	Luvras de Vinil Tamanho M - Caixa com no mínimo 90 unidades, livre de látex	higiene pessoal e beleza	CX	10	R\$ 31,57	R\$ 315,70
97	Álcool Líquido 70% - Frasco com capacidade mínima de 900 ml	higiene pessoal e beleza	UN	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
98	Pinça de Ponta Agulha - Aço inox cirúrgico, comprimento aproximado de 9 cm	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
99	Máscara de TNT Tripla - Caixa com no mínimo 45 unidades, tripla camada	higiene pessoal e beleza	CX	20	R\$ 14,18	R\$ 283,60
100	Touca Rede Grossa - Nylon, diâmetro aproximado de 25 cm, para bobs	higiene pessoal e beleza	PCT	5	R\$ 7,42	R\$ 37,10
101	Touca Térmica - Para tratamento capilar, diâmetro aproximado de 21 cm	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00

102	Alfinetes de Cabeça Colorida - Aço inox, comprimento aproximado de 3 cm, pacote com no mínimo 90 unidades	higiene pessoal e beleza	CX	10	R\$ 9,11	R\$ 91,10
103	Algodão Hidrófilo 100% - Pacote com conteúdo mínimo de 450 g	higiene pessoal e beleza	PCT	100	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
104	Óleo de banana (acetona free), diluente de esmalte, frasco com volume mínimo de 100ml.	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 9,01	R\$ 45,05
105	Clipes para cabelo, pacote com no mínimo 10 unidades, em plástico ou metal, com acabamento liso.	higiene pessoal e beleza	PCT	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
106	Cola em bastão, do tipo Queratina ou PVA, em embalagem de silicone, transparente e de secagem rápida, peso mínimo de 10g	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
107	Grampos nº 05 para cabelos, fabricados em aço inoxidável, pacote com no mínimo 50 unidades, com acabamento que evite ferrugem.	higiene pessoal e beleza	CX	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
108	Lápis para sobrancelhas, na cor branca, com mine macia e	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00



CARUARU
PREFEITURA

	precisa, embalagem individual.					
109	Lápis para sobancelhas, na cor marrom, com mine macia e precisa, embalagem individual.	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
110	Entretela Termocolante - 100% poliéster, largura aproximada de 85 cm, rolo com comprimento mínimo de 90 cm	higiene pessoal e beleza	UN	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
R\$ 87.438,85						



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA06-90F7-773A-8D9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HANNAH MIRANDA MORAIS (CPF 079.XXX.XXX-06) em 26/11/2025 16:13:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA06-90F7-773A-8D9D>